



Número: **0000178-30.2022.8.17.4980**

Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Timbaúba**

Última distribuição : **17/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Furto Qualificado**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<del>GAMUTANGA (CENTRO) – DELEGACIA DE POLÍCIA DA 60ª CIRCUNSCRIÇÃO – DP 60ª CIRC (REQUERENTE)</del>	
<del>41ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA CIVIL (REQUERENTE)</del>	
1º Promotor de Justiça de Timbaúba (AUTOR(A))	
JADIOMAR DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR (DENUNCIADO(A))	
	JOSE DIEGO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
FABIO MANOEL DE SOUZA (DENUNCIADO(A))	
JOSE PAULO DA SILVA (DENUNCIADO(A))	
	JOAO BATISTA MISSIAS ALVES (ADVOGADO(A)) PAULO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. (VÍTIMA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
163310198	05/03/2024 13:02	<a href="#">Certidão (Outras)</a>	Certidão (Outras)

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA - PE**  
Rua Floriano Peixoto, 91, Centro, TIMBAÚBA - PE - CEP: 55870-000

1ª Vara da Comarca de Timbaúba  
Processo nº 0000178-30.2022.8.17.4980

AUTOR(A): 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA

DENUNCIADO(A): JADIOMAR DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, FABIO MANOEL DE SOUZA, JOSE PAULO DA SILVA

**CERTIDÃO NARRATIVA**

Eu, EDERIZE FRANCISCO DA SILVA, servidor(a) lotado(a) na Diretoria Competência Geral da 1ª Vara, da Comarca de TIMBAÚBA - PE, em virtude da lei, etc... **CERTIFICO**, por haver sido solicitado no requerimento/petição de id (**162929319**), que, na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba, tramita a AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283), tombada sob o número 0000178-30.2022.8.17.4980, distribuída em ( **09/ABRIL/2022** ), movida por AUTOR(A): 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA em face de DENUNCIADO(A)(S): **JADIOMAR DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR E OUTROS(2)**. Tendo como Objeto da Ação: ( denúncia ofertada por infração art. 155, §1º e §4º, inciso IV, do CP ). Certifico, ainda, que em (**10/JUNHO/2022**) foi recebida a denuncia, apresentada resposta à mesma, audiência em 14/FEV/2023(**Instrução e Julgamento**)apresentada foram as alegações pelo MP e a defesa de **JOSÉ PAULO DA SILVA** e, atualmente após a redistribuição por fechamento da comarca onde originou o feito, o mesmo aguarda apresentação das alegações dos demais defensores. O Certificado é verdade e dou fé. DADA E PASSADA, nesta Cidade de Timbaúba, do Estado de Pernambuco.

TIMBAÚBA, 5 de março de 2024.

**EDERIZE FRANCISCO DA SILVA**  
Técnico Judiciário

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Este documento foi gerado pelo usuário 113 \*\*\*-12 em 08/03/2024 08:32:25  
Número do documento: 2403051302078480000159518734  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403051302078480000159518734>  
Assinado eletronicamente por: EDERIZE FRANCISCO DA SILVA - 05/03/2024 13:02:07